

2. DAS VAGAS

2.1. A presente seleção visa o preenchimento de 14 (quatorze) vagas, cujo quantitativo e descrição consta, respectivamente, no **Anexo III** deste Edital.

2.2. As vagas destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, sendo preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, conforme a necessidade da administração.

2.3. A reserva de vagas observará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e de 30% (trinta por cento) para candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Estadual nº 11.286/2025 e do Decreto Estadual nº 5.130/2025.

3. DAS FASES**3.1. DA PRIMEIRA FASE:****INSCRIÇÃO**

3.1.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

3.1.2. O sistema de inscrições permitirá candidatura para apenas uma função, sendo vedada a inscrição múltipla neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.sipros.pa.gov.br, conforme período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.1.4. O candidato deverá preencher corretamente o cadastro eletrônico, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas em todas as fases do certame.

3.1.5. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos previstos neste Edital.

3.1.6. Os dados prestados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que prestar informações falsas, inexatas ou anexar documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou em campos incorretos do sistema.

3.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

3.1.9. O candidato deverá realizar upload dos documentos obrigatórios nos formatos "PDF", "JPG", "JPEG" ou "PNG", devendo os arquivos estar legíveis, completos e devidamente identificados. 3.1.10. O upload de documentos em campo diverso do indicado no sistema poderá acarretar eliminação do candidato.

3.1.11. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará eliminação automática do certame.

3.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1. Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do limite correspondente a até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, observada a ordem decrescente da pontuação obtida.

3.2.2. Somente participarão da análise curricular os candidatos classificados dentro do limite previsto no item 3.2.1.

3.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

3.2.4. A análise documental e curricular considerará escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional compatíveis com a função pretendida.

3.2.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, extemporâneos ou incompatíveis com os requisitos previstos neste Edital.

3.2.6. A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição implicará perda da respectiva pontuação.

3.2.7. Somente serão aceitos certificados de qualificação profissional compatíveis com a área da função pretendida e emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2.8. Não serão pontuados congressos, seminários, palestras, jornadas, simpósios, monitorias e eventos similares.

3.2.9. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho, declaração ou certidão emitida pelo órgão competente, contendo período de atuação e descrição das atividades desempenhadas.

3.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos classificados na etapa anterior, dentro do limite correspondente a até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função.

3.3.2. A entrevista possuirá caráter eliminatório e classificatório.

3.3.3. Será considerado aprovado na entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

3.3.4. O não comparecimento à entrevista implicará eliminação automática do certame.

3.3.5. Somente ingressará no local da entrevista o candidato portando documento oficial original com foto e currículo simplificado.

3.3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, sem foto ou apresentados em cópia.

3.3.7. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da entrevista, sob pena de eliminação.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo sistema www.sipros.pa.gov.br, dentro do prazo previsto no cronograma do certame.

4.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

4.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem fundamentação ou enviados por meio diverso do sistema oficial.

4.4. O recurso deverá ser claro, objetivo e limitado ao fato contestado.

4.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a única instância recursal administrativa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma das notas atribuídas na fase de análise documental/curricular e na entrevista.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

5.3. Será considerado aprovado e classificado o candidato cuja colocação esteja dentro do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, enquanto os demais candidatos aprovados comporão cadastro reserva.

5.4. Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso;

II – Maior pontuação na análise curricular;

III – Maior pontuação no item referente à experiência profissional/administrativa na função pretendida;

IV – Maior pontuação na qualificação profissional;

V – Maior nota na entrevista; VI – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Estado da Fazenda e publicado integralmente no sítio eletrônico oficial do certame.

5.6. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão convocados.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não apresentar habilitação compatível com a função a que concorre.

b) Prestar declaração falsa.

c) Utilizar documentos falsificados.

d) Alimentar o sistema de pontuação com informações não confirmadas e/ou já utilizadas em outro campo, sendo tal duplicidade avaliada na análise de habilitação contratual mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

e) Deixar de comprovar a escolaridade exigida para o exercício da função.

f) Não estiver apto a concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), se assim optado no ato da inscrição, exigindo-se apresentação do laudo médico comprobatório.

g) Não tiver formalizado corretamente a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

h) Apresentar autodeclaração falsa ou praticar fraude no âmbito das políticas de ações afirmativas.

i) Possuir vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco até o terceiro grau com membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em desacordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 1.741/2017.

j) Possuir impedimento legal para contratação temporária junto à Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 07/1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 077/2011.

k) A emissão do protocolo de inscrição não impede a eliminação do candidato caso se constate a ausência de qualquer documentação requerida ou descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

l) Os critérios de pontuação obedecerão ao disposto no Anexo I do Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019 e ao regulamento publicado nos Anexos deste Edital.

m) Não serão aceitos, para fins de comprovação curricular e habilitação, documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, cortados ou com erro de preenchimento ou informação, inclusive documentos oficiais de identificação que impossibilitem a correta conferência dos dados do candidato.

7. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. São requisitos essenciais para o ingresso na função temporária na Secretaria de Estado da Fazenda:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) Possuir a escolaridade exigida para a função para a qual está concorrendo;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando couber;

f) Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

g) Estar regular nos órgãos competentes, quando houver exigência para o exercício da atividade profissional;

h) Não possuir vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

i) Não possuir impedimento para nova contratação temporária no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão de distrato ocorrido em período inferior a 6 (seis) meses, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 07/1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 077/2011.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, em qualquer fase, fizer uso ou tentativa de meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal correspondente.

8.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final definitivo.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo sítio eletrônico oficial de inscrição do certame (www.sipros.pa.gov.br), todos os resultados, convocações, comunicados, editais ou outras publicações relativas ao presente Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento de qualquer ato relacionado ao PSS.

8.4. A convocação dos candidatos para a contratação temporária será feita